



SEGURANÇA SOCIAL
INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO DIREITO: ABONO DE FAMÍLIA

Decreto Presidencial Nº 8/11, de 7 de Janeiro

Requisitos para ter direito à prestação:

A Criança estar:

- Viva e a beneficiar da prestação;
- Matriculada a partir dos 6 anos e com aproveitamento escolar, excepto se comprovada a incapacidade de aprendizagem.
- A cumprir o calendário de vacinação obrigatório até aos 13 anos:

Dos 4 aos 13 anos

BCG - Tuberculose
Pólio / 3ª dose
Pentavalente / 3ª dose
Vitamina A / 2ª dose
Sarampo / dose única
Febre Amarela / dose única

Dos 10 aos 13 anos

Tétano/reforço

Quem Requerer:

- Pensionista/Representante Legal
- Trabalhador, junto à Entidade Empregadora

Prazo: Anualmente no 1º Trimestre: Entre 2 de Janeiro a 31 de Março.

Documentação (Fotocópias):

- Bilhete de Identidade, Título de Residência ou Cartão de Pensionista: Pensionista e do representante legal (caso não seja o próprio a tratar).
- Comprovativo informatizado de abertura de conta (natureza 011) no BPC do Pensionista.
- Autorização de entrada de Requerimento de Prestações, reconhecida em notário [original]. Solicitar Modelo nas Agências de Atendimento ou consultar no Portal do INSS.
- Boletim de vacinas da criança actualizado.
- Comprovativo de matrícula escolar (dos 6 anos de idade da criança até aos 13 anos).
- Declaração de aproveitamento escolar (a partir do final da frequência da 4ª classe).